
Regras a ter em conta na deposição seletiva de resíduos/Reciclagem

Outros Resíduos

Recolha de Resíduos Verdes e de Objetos Volumosos (Monos/Monstros)

Veículos em Fim de Vida

Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos

Pilhas e Acumuladores Usados

Pneus Usados

Óleos Usados

Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

Embalagens de Fitofármacos (Pesticidas, herbicidas, inseticidas, etc.)

Radiografias

Roupas usadas

Recolha de Resíduos Verdes e de Objetos Volumosos (Monos/Monstros)

Monstros ou Monos, são objetos volumosos fora de uso provenientes de habitações ou similares que pelo seu volume, peso, forma ou dimensão não podem ser recolhidos pelos meios normais de remoção (mobiliário, eletrodomésticos, colchões, sofás etc).

Os Resíduos verdes são os resíduos resultantes de podas de árvores e arbustos e aparas de relvas provenientes dos jardins das habitações, até um máximo de 1100 Kg ou 1 m³

As recolhas de monstros e de verdes não são executadas pelos circuitos normais de recolha, são no entanto serviços prestados pelo Município de Castro Marim aos produtores domésticos, em viaturas específicas para o efeito, mediante solicitação prévia por telefone ou pessoalmente podendo as solicitações ser efetuadas através do n.º de telefone do Serviço de Apoio ao Múncipe da C.M.C.M. (281 510 778) indicando o tipo de resíduos e as respetivas quantidades e a morada/local de produção.

Estes serviços são prestados de forma gratuita e tem como propósito auxiliar o município a desfazer-se desses objetos e, ao mesmo tempo, proporcionar uma melhoria do ambiente, evitando que estes *monos* seja depositados em locais impróprios, como envolvente dos contentores e outros locais, causando graves prejuízos para a higiene e salubridade.

As empresas de jardinagem são responsáveis pelo destino final adequado dos resíduos verdes.

É proibido a colocação de resíduos verdes e de monstros junto aos contentores para deposição de resíduos urbanos sem o prévio consentimento dos serviços da autarquia bem como nas vias públicas ou espaços públicos.

Veículos em Fim de Vida

Veículo em Fim de Vida (VFV) corresponde genericamente a um veículo que não apresentando condições para circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegou ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo, nos termos da lei.

Os VFV são considerados resíduos perigosos uma vez que neles estão contidos óleos (de motor, dos travões, etc.), baterias, iniciadores pirotécnicos (nos “Airbags”) e compostos de chumbo, mercúrio e cádmio.

O seu abandono na via pública contribui de forma negativa para a higiene e salubridade dos espaços públicos e constitui contra-ordenação nos termos do exposto no artigo 163º do código da estrada na atual redação.

De acordo com a legislação em vigor, o cancelamento da matrícula de um **Veículo em Fim de Vida** só é efetuado pelo IMT desde que seja apresentado um **certificado de destruição** emitido por um operador de desmantelamento autorizado. Se a sua viatura não tem mais nenhuma utilidade e se pretende desfazer-se dela procure uma entidade certificada para o seu desmantelamento.

O que fazer:

O proprietário de um VFV deve entregá-lo num **centro de receção** ou num **operador de desmantelamento autorizado**, competindo a estas entidades encaminhar o pedido de cancelamento definitivo da matrícula do veículo para os serviços do IMT.

O desmantelamento possibilita o aproveitamento (reutilização) de peças e a reciclagem de alguns materiais. No final destas duas operações a carcaça metálica está pronta para seguir para a reciclagem.

A lista de operadores autorizados encontra-se disponível no site da entidade gestora – [Valorcar](#).

Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos

Entendem-se por este tipo de equipamentos, todos aqueles que estão dependentes de correntes elétricas ou campos eletromagnéticos para funcionar corretamente, bem como os equipamentos para geração, transferência e medição dessas correntes e campos. A responsabilidade pelo destino final destes resíduos é sempre do produtor/importador, o qual cobra uma taxa para a sua reciclagem ou tratamento adequados.

Os Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) englobam:

- o Grandes eletrodomésticos;
- o Pequenos eletrodomésticos;
- o Equipamentos informáticos e de telecomunicações;
- o Equipamentos de consumo (Hi-Fi, câmaras de filmar, etc.);
- o Equipamentos de iluminação e lâmpadas fluorescentes;
- o Ferramentas elétricas e eletrónicas (com exceção de ferramentas industriais fixas de grandes dimensões);
- o Aparelhos médicos (com exceção de todos os produtos implantados e infetados);
- o Instrumentos de monitorização e controlo (balanças, etc.);
- o Distribuidores automáticos.

O que fazer

No ato de compra, os equipamentos elétricos e eletrónicos usados devem ser sempre entregues aos comerciantes, os quais têm a obrigação de os aceitar na compra de um novo com a mesma função, de acordo com (Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro) e dar um destino adequado ao seu velho material e equipamento, desde que seja equivalente ao que vai comprar.

Em caso de incumprimento, esta situação pode ser denunciada para a linha SOS Ambiente e Território (Tel: 808 200 520). Pode ainda colocar nos **Ponto Eletrão** – Recipientes destinados a pequenos eletrodomésticos (inferiores a 55 cm), sob gestão da Amb3E que se encontram habitualmente nos Centros Comerciais.

- **AMB3E**
- **ERP Portugal**

Caso não seja adequada nenhuma das soluções descritas pode efetuar o depósito gratuito nos ecocentros da ALGAR no Concelho de Castro Marim no (Sítio dos Matos Castro Marim) ou solicite a recolha à Câmara Municipal de Castro Marim, devendo as solicitações ser efetuadas através do n.º de telefone do Serviço de Apoio ao Múncipe da C.M.C.M. (281 510 778) indicando o tipo de resíduos e as respetivas quantidades e a morada/local de produção.

Pilhas e Acumuladores Usados

Pilha – qualquer fonte de energia elétrica obtida por transformação direta de energia química, constituída por um ou mais elementos primários, não recarregáveis;

Acumulador – qualquer fonte de energia elétrica obtida por transformação direta de energia química, constituída por um ou mais elementos secundários, recarregáveis.

Não coloque as pilhas no lixo nem as deixe em qualquer lugar. De forma a evitar derrames acondicione as pilhas usadas numa caixa de cartão, com um saco de plástico no seu interior, ou em garrafas de plástico. Uma vez separadas em casa, as pilhas devem ser colocadas no Pilhão.

O que fazer

O cidadão desempenha um papel essencial no sucesso de todo sistema ao separar e depositar as suas pilhas e acumuladores usados, nos canais disponíveis de recolha seletiva, que são:

- Os "pilhões" existentes junto a ecopontos;
- Nas caixas de recolha, disponíveis nos Hiper e Supermercados, Retalhistas e outras Entidades bem como qualquer outro local de venda de pilhas e acumuladores. Estes são obrigados a aceitar do consumidor final pilhas e acumuladores usados do tipo que comercializem, por troca, livres de encargos. Para o efeito, são obrigados a dispor nas suas instalações de receptáculos específicos, em local bem identificado e acessível.
- Estas caixas de recolha estão também disponíveis nos edifícios da Câmara Municipal de Castro Marim e das Juntas de Freguesia do Concelho.
- **ECOPIHAS**

Outros conselhos

- Não deve depositar acumuladores de veículos ou similares.
- Procure utilizar pilhas com baixo teor de mercúrio.
- Sempre que possível opte por pilhas recarregáveis.
- Se tem aparelhos que utilizam pilhas verifique regularmente o seu estado de conservação.

Pneus Usados

Os pneus usados não podem ser abandonados ou queimados pois são resíduos que extremamente poluentes e que devem ser encaminhados para um destino e tratamento adequados. A responsabilidade pela recolha de pneus usados cabe ao produtor, que a transfere para uma entidade gestora – Valorpneu – Sistema de Gestão de Pneus Usados (SGPU), que tem como objetivo a organização e a gestão do sistema de recolha e destino final de pneus usados. No site desta entidade pode encontrar os Centros de Receção para este tipo de resíduos.

Este tipo de resíduos paga uma taxa para ser efetuado o seu tratamento. O sistema VALORPNEU tem por objetivo a organização e a gestão do sistema de recolha e destino final de pneus usados, junto das oficinas e dos estabelecimentos que os comercializam.

O que fazer

Na compra de pneus novos entregue os pneus usados nas oficinas ou no estabelecimento que os comercializa, pois estão obrigados por lei a fazê-lo.

Os proprietários/detentores de pneus usados devem assegurar a sua entrega gratuita num centro de recolha licenciado.

- **VALORPNEU**

Óleos Usados

Óleos Usados – são de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 153/2003 de 11 de Julho, os óleos industriais lubrificantes de base mineral, os óleos dos motores de combustão e dos sistemas de transmissão e os óleos minerais para máquinas, turbinas e sistemas hidráulicos e outros óleos que, pelas suas características, lhes possam ser equiparados, tornados impróprios para o uso a que estavam inicialmente destinados.

Os óleos usados, por serem produtos tóxicos, podem contaminar irremediavelmente os solos bem como as águas superficiais e subterrâneas.

O que fazer

De preferência mude o óleo do seu veículo em oficinas devidamente licenciadas, garantindo assim que o mesmo tem um destino final adequado.

Este tipo de resíduos paga uma taxa para ser feito o seu tratamento. Assim, no local de compra do novo são obrigados a receber o óleo usado, por troca. As oficinas dos hipermercados que vendem óleos lubrificantes devem receber os óleos usados. Os detentores de óleos usados, devem assegurar a sua entrega num centro de recolha licenciado.

Refira-se que é proibido despejar este tipo de resíduos nos esgotos ou no solo ou depositar junto aos contentores de resíduos ou outros locais na via pública.

- **SOGILUB**

Óleos Alimentares Usados - de acordo com o estabelecido pelo regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), Decreto-Lei n.º 267/2009 de 29 de setembro, óleos alimentares usados são os produzidos pelo setor doméstico ou outros óleos que, pelas suas características, lhes possam ser equiparados.

O que fazer

Os produtores comerciais/industriais devem possuir contentores/jarricans indicados para o acondicionamento deste tipo de resíduos e proceder ao encaminhamento para operador autorizado. Refira-se que é proibido despejar este tipo de resíduos nos esgotos ou no solo e que atualmente existem no mercado vários operadores licenciados para a recolha deste tipo de resíduos e que normalmente

procedem à sua recolha gratuitamente fornecendo na maior parte dos casos os equipamentos para a deposição e acondicionamento do óleo.

Os produtores domésticos devem proceder ao acondicionamento dos óleos alimentares usados numa garrafa ou garrafão de plástico e posteriormente colocar nos oleões que se encontram distribuídos na via pública.

RECICLIMPA

Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

RCD – resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações. Os RCD contêm percentagens elevadas de materiais, inertes, reutilizáveis e recicláveis, cujos destinos deverão ser potencializados, diminuindo-se, assim, simultaneamente a utilização de recursos naturais e os custos de deposição final em aterro, aumentando-se o seu período de vida útil.

O que fazer

Os proprietários/detentores de RCD, devem assegurar a sua triagem na origem posteriormente a sua entrega a um operador autorizado. No Concelho de Castro Marim existe vários operadores na área da construção civil que alugam contentores específicos para o depósito destes resíduos e procedem ao seu encaminhamento para destino autorizado.

De realçar que é proibido, no decurso de qualquer tipo de obras ou operações de remoções de entulhos, abandonar ou descarregar terras e entulhos em vias e outros espaços públicos do município ou em qualquer terreno privado, sem prévio licenciamento municipal e consentimento do proprietário. Se vai fazer obras de manutenção na sua habitação ou se tem entulhos provenientes de atividades de construção ou demolição, deve encaminhar os mesmos para destino final adequado.

Embalagens de Fitofármacos (Pesticidas, herbicidas, inseticidas, etc.)

VALORFITO e a designação pelo qual é conhecido o Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, tem como objetivo a recolha periódica dos resíduos de embalagens primárias de produtos fitofarmacêuticos e sua gestão final, seguindo as exigências do Despacho Conjunto 369/2006 de 02/05/2006, publicado na Série II do Diário da Republica n.º 84.

Este sistema permite dar resposta às necessidades dos produtores agrícolas de encontrarem um destino adequado para os resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos que são gerados nas suas explorações agrícolas, e assegura que toda a fileira do sector agrícola (produtores, distribuidores e agricultores) possa cumprir a legislação em matéria de resíduos de embalagens de produtos fitofarmacêuticos.

O que fazer

Os agricultores levantam sacos adequados à recolha nos pontos de venda ou centros de receção, aquando da aquisição dos produtos fitofarmacêuticos. Devem efetuar o armazenamento temporário dos resíduos de embalagens nas explorações agrícolas, devidamente acondicionados nos sacos anteriormente fornecidos, nos mesmos locais onde armazenam os produtos fitofarmacêuticos. Devem depois transportar esses sacos para os centros de receção, nos períodos de recolha previamente definidos. A pedido do agricultor/utilizador final, o centro de receção facultar-lhe-á um comprovativo de entrega.

As datas dos períodos de recolha serão estabelecidas pelo VALORFITO e terão em conta critérios sazonais relacionados com as campanhas agrícolas e condições de funcionamento do sistema.

Terminado o período de recolha, o VALORFITO recorrerá aos serviços de operadores especializados e licenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) que irão recolher os resíduos de embalagens entregues nos vários centros de receção. O VALORFITO encarregar-se-á da gestão final dos resíduos de embalagens, encaminhando-as para estações de tratamento, valorização energética e outras.

- **VALORFITO**

Radiografias

Se tiver radiografias que já não necessite pode entregá-las nas farmácias aderentes durante as campanhas da Assistência Médica Internacional (AMI).

Para entregas fora desses períodos poderá contactar a Assistência Médica Internacional ([AMI](#)).

Medicamentos

As embalagens de medicamentos e os medicamentos fora de prazo deverão ser entregues nas farmácias.

- **VALORMED**

Roupas usadas

Se tem roupas ou calçado que já não necessita não as coloque no lixo comum, pois iriam ocupar espaço em aterro quando podem ser utilizadas por outras pessoas que precisam ou em último recurso ser recicladas.

O que fazer

Entregue as roupas, calçado ou brinquedos que já não usa mas que estão em bom estado na loja social em castro Marim ou entregue noutras organizações como as Instituições de Solidariedade Social. Se Considerar que já não estão em condições de serem reutilizadas e constituem de facto um resíduo então coloque-as na rede de contentores para roupa usada distribuídos pelo Concelho de Castro Marim.

SARAH-TRADING